

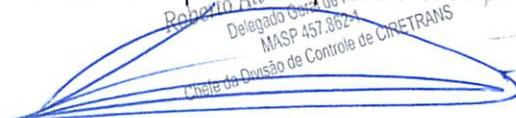
|  |   |
|--|---|
| <b>POLÍCIA<br/>CIVIL</b><br>MINAS GERAIS | <b>Departamento de Trânsito de Minas Gerais</b>   |
| <b>Evento:</b>                           | Audiência pública: Regulamentação das atividades das empresas estampadoras e fabricantes de placas veiculares |
| <b>Local:</b>                            | Avenida João Pinheiro, 417, Boa Viagem – Belo Horizonte - MG  |
| <b>Data:</b>                             | 21 de janeiro de 2020   |
| <b>Horário:</b>                          | 9h30  |

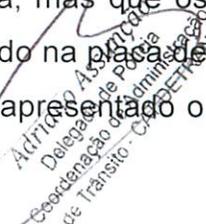
### Ata

No dia 22 de janeiro de 2019, as 09h50, no auditório do Departamento Estadual de Transito de Minas Gerais, realizou-se 2ª Audiência Pública referente ao Credenciamento de estampadores para implementação da Placa de Identificação Veicular, conforme Resolução 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito, na qual compuseram a mesa o Coordenador de Administração de Trânsito, Dr. Adriano Assunção Moreira e o Chefe da Divisão de Controle de CIRETRAN's, Dr. Roberto.

O Senhor Coordenador de Administração de Transito abriu a audiência agradecendo a presença de todos em nome do Diretor do Detran-MG.

O Coordenador informou que a minuta disponibilizada para consulta é o texto base da portaria que será publicada pelo Detran-MG nos próximos dias, e passou a apresentar e responder as duvidas e questionamentos encaminhados ao e-mail destinado a consulta publica, na primeira questão foi esclarecida a forma de entrada no credenciamento, que será realizado através do sistema de credenciamento informatizado disponibilizado pelo Detran-MG assim que a portaria for publica. A segunda questão foi sobre o anexo da portaria, referente à placa de identificação, Dr. Adriano esclareceu que as cores da placa da portaria anterior será mantida, mas que os símbolos de identificação da Polícia Civil e do Detran-MG não poderão ser mantido na placa de identificação, conforme está no parágrafo único do artigo 12 da minuta, sendo apresentado o modelo de placa, anexo da minuta, a ser adotado pelas empresas credenciadas.

  
 Roberto Barbosa Junior  
 Delegado Estadual de Trânsito  
 MASP 457.882-4  
 Chefe da Divisão de Controle de CIRETRANS

  
 Adriano Assunção Moreira  
 Delegado Estadual de Trânsito  
 Coordenador de Administração de Trânsito - CIRETRANS

8

Referente às exigências tais como área mínima e tabelamento de preços, o Coordenador da CAT esclareceu que o Detran-MG não irá estabelecer critérios de preço e características do imóvel, vez que a Resolução 780/19 do CONTRAN, não traz estas definições referentes a este tema, desta forma a atividade será de livre mercado. Atinente ao prazo de implantação do novo sistema o Coordenador esclareceu que foi feita solicitação ao Denatran sobre prorrogação do prazo de implementação, e esclarecendo que circunstâncias supervenientes advindas do cenário do Estado podem impactar no processo e por necessidade levar a adequações na portaria.

Sobre o uso de aparelhos ou equipamentos destinados a leitura do Qrcode nas placas, foi respondido que não há aparelho, mas sim aplicativo disponibilizado pelo Denatran, para uso em tablets, celulares e congêneres, e sobre exigências de adaptação no imóvel onde funcionará a estampadora, especificamente sobre emplacamento, foi esclarecido que a prerrogativa de emplacar os veículos é do Detran-MG

Sobre amostras de PIV para prova técnica durante a realização da vistoria de credenciamento, Dr. Adriano informou aos participantes que as fabricantes de placa irão fornecer blank's de teste para homologação das empresas estampadoras.

Um dos participantes da plateia questionou sobre as especificações ou tipos de prensas a serem adotadas pelos Estampadores, foi informado para os presentes que o Detran-MG não estabelecerá tipo de equipamento a ser utilizado, mas será exigido que a empresa estampadora tenha condições de estampar as placa, o Coordenador frisou ainda que o que o Denatran também não definiu na resolução este tipo de equipamento.

Sobre o questionamento referente à entrega da placa, descrito no § 3º do artigo 17 da minuta, foi esclarecido que o artigo passará por ajuste para esclarecer o fluxo das placas, desde a estampagem até o emplacamento.

Sobre o limite territorial de atuação das Estampadoras, o Chefe da Divisão de Controle de CIRETRAN's, Dr. Roberto, respondeu para os participantes que a atuação das Estampadoras será limitada a circunscrição da Regional em que estiver credenciada e que esta limitação será realizada pelo próprio sistema.

No que tange ao cadastramento das Empresas Estampadoras, já credenciadas pelo Denatran, apresentação de documentos e sua integração sistêmica o Coordenador da CAT informou que o Detran-MG irá receber a documentação das empresas via sistema informatizado e realizará a vistoria nos estabelecimentos, e todas as empresas, mesmo as já credenciadas pelo Denatran, deverão solicitar a integração dos sistemas.

Roberto Alves Barbosa Junior  
Delegado Especial de Polícia  
MSP - 41.782-1  
Chefe da Divisão de Controle de CIRETRANS

Adriano Assunção  
Delegado de Polícia  
Coordenação de Administração  
de Trânsito - CAT-DETRAN

8

Sobre o pagamento via boleto, o Coordenador da CAT informou que a questão foi debatida pelo DETRAN e que embora a Resolução 780/19 faça a exigência apenas da emissão da nota fiscal do serviço, o texto da minuta passará por ajuste neste sentido.

Com a palavra Dr. Roberto resaltou a importância da audiência pública para a o clareza do processo de credenciamento das Empresas Estampadoras realizado pelo Detran-MG, discorreu sobre o processo informatizado, suas etapas, desde o acesso, que será através do site do Detran-MG e as etapas até a vistoria *in loco*, esclarecendo que o *start* para início do processo será o mesmo para todos, de forma igualitária, para atender a todos.

Um dos participantes da plateia questionou a mesa sobre a realização de vistoria nas empresas que já são credenciadas pelo Denatran, e o Chefe da DCC respondeu para os participantes que a realização de vistoria é necessária para verificação da prova técnica e aferição da capacidade de estampagem pelas empresas, e que todas as empresas serão submetidos a vistoria, ressaltando que o Detran-MG não tem medido esforços para implementação do sistema no Estado, em complementação o Coordenador da CAT, DR. Adriano, disse que a mudança será geral, e o processo será uniforme para todos.

Dr. Adriano salientou que os futuros Estampadores devem ficar atentos a indicação do responsável para operar o sistema de credenciamento, uma vez que o sistema é inteligente, e notifica automaticamente o solicitante, devendo eles ficarem atentos as notificações encaminhadas e atendimento as solicitações.

O Chefe da DCC, Dr. Roberto, reforçou a importância das notificações do sistema, pois em caso de notificação e não atendimento o processo será finalizado automaticamente no prazo estabelecido na portaria.

Com a palavra a Analista da Prodemge, Celma Dias, apresentou aos participantes da Audiência o Sistema que será disponibilizado para a solicitação de credenciamento das estampadoras.

Durante a apresentação uma pessoa da plateia perguntou se a atividade de Estampagem poderia ser realizada em imóvel compartilhado com outra atividade, citando como exemplo um escritório de despachante, bar ou uma lanchonete, que por ventura disponibilize espaço para compartilhamento de atividade comercial, o Dr. Roberto respondeu ao participante que a atividade de estampagem não poderá ser realizada em imóvel compartilhado com outra atividade, devendo ser em imóvel destinado exclusivamente para a atividade credenciada.

Durante a apresentação do sistema, a analista da Prodemge demonstrou o funcionamento do sistema, desde a forma de acesso, que será através do site do Detran-MG, que o acesso deverá ser feito com uso de Certificado Digital, e que no primeiro acesso, denominado cadastro de autenticação, a empresa irá solicita sua inscrição no processo.

Roberto Alves Barbosa Junior  
Delegado Geral de Polícia  
MASP 457.862-1  
Chefe da Divisão de Controle de CIRETRANS

Adriano Assunção  
Delegado de Polícia  
Coordenação de Administração  
de Trânsito - CAT-DETRAN

Foram apresentados também os campos de preenchimento obrigatório, sendo destacado pela representante da Prodemge, a importância do preenchimento de todos os campos, especialmente o endereço de e-mail, uma vez que as notificações do sistema serão realizadas através do e-mail indicado no cadastro.

Foram apresentadas ainda as demais funcionalidades do sistema, como cadastramento de sócios e o local onde serão anexados os documentos da empresa, por fim, Celma lembrou a importância de se atentarem as notificações enviadas pelo sistema e aos prazos atendimento das notificações do sistema.

Aberto momento para participação do público que acompanhava a audiência, uma pessoa perguntou sobre o cadastramento de fabricantes e estampadores que hoje atuam no mercado. Foi esclarecido pelo Chefe da DCC, Dr. Roberto, que com a Resolução 780/19, as atividades de Fabricação e Estampagem agora são distintas, e que os estampadores serão credenciados, ou cadastrados pelo Detran-MG, e os fabricantes serão cadastrados, visto que serão credenciados pelo Denatran.

Ainda com a palavra, o Chefe da DCC, passou a responder as perguntas encaminhadas por escrito pelo público presente.

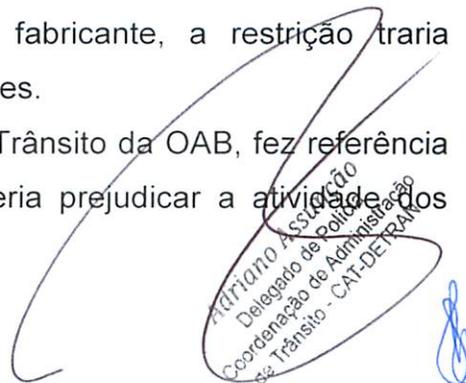
Sobre como o Detran-MG vai realizar a fiscalização dos estampadores, e de quem o cidadão poderá adquirir placas, Dr. Roberto respondeu ao participante que o cidadão poderá confeccionar placas de qualquer estampador dentro dos limites da circunscrição que pertença e que a fiscalização também se dará da mesma forma, complementando que não haverá limitador para credenciamento de Estampadores e que os Fabricantes de placas não poderão exigir ou firmar contrato de fidelidade eles.

Um dos participantes questionou a mesa sobre a restrição de integração de mais de um sistema ao Detran-MG, e sobre o tempo para migração de sistemas, pois o tempo de solicitação de mudança poderia prejudicar as atividades das Estampadoras, o Chefe da DCC pediu a um fabricante que explanasse a respeito da integração entre o sistema disponibilizado por eles com os Estampadores, e um representante de Fabrica de placas respondeu que cada fabricante tem seu sistema e que a conexão com o sistema das Estampadoras é instantâneo.

Danilo Costa, representante da Comissão de Trânsito da OAB, levantou a possibilidade de consulta ao Serpro e ao Dentaran sobre a restrição de habilitação de um único sistema, pois, uma vez que o estampador poderá adquirir de qualquer fabricante, a restrição traria dificuldades para as Estampadoras escolherem seus fornecedores.

Ainda sobre o mesmo tema, o representante da Comissão de Trânsito da OAB, fez referência ao prazo de 60 dias para adequação sistêmica, o que poderia prejudicar a atividade dos estampadores.

  
Roberto Alves Barbosa Junior  
Delegado Geral de Polícia  
MSP 437.802-1  
Chefe da Divisão de Controle de CIRETRANS

  
Adriano Assunção  
Delegado de Polícia  
Coordenação de Administração  
de Trânsito - CAI-DETRAN

Dr. Roberto esclareceu aos participantes da Audiência que a grande preocupação do Detran-MG é dar clareza ao processo e que a restrição de integração ao sistema tem por objetivo dar segurança e evitar atravessadores.

Sobre a exigência de metragem, o Chefe da DCC disse que qualquer inovação, na Portaria a ser publica pelo Detran-MG, vai contra a resolução 780/19 do CONTRAN, uma vez que ela não determina qualquer metragem para o local de Estampagem, mas disse que o Detran-MG exigirá a planta baixa do imóvel e na vistoria será verificado se a empresa tem condições de operar.

O Coordenador da CAT, Dr. Adriano, complementou que a Assessoria Jurídica do Detran-MG, emitiu parecer de que o Detran-MG não poderá estabelecer metragem para os estabelecimentos.

O representante da Comissão de Trânsito da OAB disse que os critérios regionais não podem ser estabelecidos pela Resolução do CONTRAN, destacou que em portarias anteriores o Detran-MG estabeleceu o pagamento via boleto, que inclusive, segundo ele, teria sido copiado por outros estado, e que foi retirado agora na nova portaria, segundo ele a exigência de pagamento via boleto bancário evitaria a atividade de atravessadores.

Ponderou ainda que, a análise e credenciamento de novos estampadores deveriam ocorre após a habilitação das empresas já credenciadas pelo Dentaran.

Com a palavra, o Coordenador da CAT disse que referente ao horário de funcionamento das estampadoras e o pagamento com boleto bancário, poderá haver ajustes na portaria neste sentido, e que sobre o modelo de credenciamento o DETRAN estuda a possibilidade de fazer credenciamentos por períodos, estabelecendo critérios gerias para credenciamentos.

E sobre o cadastramento das empresas já credenciadas pelo Denatran, Dr. Adriano esclareceu que o foco do Detran-MG são as vistorias que possibilitarão ter um cenário de atuação das empresas,

Dr. Roberto complementou que, embora credenciadas no DETRAN, as empresas não serão isentas de serem submetidas a vistoria, pois é através dela que serão submetidas ao teste de capacidade técnica com a apresentação da prova final, estampagem da placa de teste.

E respondendo a questão sobre o prazo de validade dos credenciamentos, Dr. Roberto disse que o prazo, mesmo para os já credenciados pelo Denatran, será de 5 anos, pois as portarias de credenciamento do Denatran já foram publicadas a mais de um anos, e as empresas não teriam o prazo total para operação.

Às 11h40 o Coordenador da CAT, DR. Adriano Assunção, deu por encerrada a Audiência Publica, informando que as discussões sobra a minuta estavam encerradas e quando a portaria for publicada sistema também será disponibilizado

Roberto Alves Barbosa Junior  
Delegado Geral de Policia  
MSP 451.392-1  
Chefe da Divisão de Controle de VITRANS

Adriano Assunção  
Delegado de Policia  
Coordenação de Administração  
de Trânsito - CAT-DETRAN

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.

Adriano Assunção Moreira  
**Coordenador de Administração de Trânsito**

Adriano Assunção  
Delegado de Polícia  
Coordenação de Administração  
de Trânsito - CAI-DETRAN

Roberto Alves Barbosa Jr.  
**Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans – DCC**

Roberto Alves Barbosa Junior  
Delegado Geral de Polícia  
MASP 461.882-1  
Chefe da Divisão de Controle de CIRETRANS

Thiago Soares dos Reis

**Relator**